



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7141, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Acrescenta dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 6.886, de 19 de julho de 2022 e dá outras providências.” -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os artigos 2º e 3º na Lei Municipal nº 6.886, de 19 de julho de 2022, renumerando-se os demais, que passam a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 2º** - Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a adequação salarial dos cargos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, nos mesmos índices de correção aplicados aos servidores públicos municipais e na data-base estabelecida em lei.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 24.109/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ